



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

LEI Nº: 1690/2019

DATA: 21 de outubro de 2019.

ENVIADO 24/08/2019

APROVADO 14/10/2019

PUBLICADO 21/10/2019

EMENTA: INSTITUI A DIGITALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1765/2019 de autoria do poder Executivo Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Cruz Machado, o Alvará Digital, destinado a agilizar o processo de entrega e disponibilidade de documentos de alvará de Licença para funcionamento, por meios tecnológicos e vias digitais, bem como otimizar a fiscalização e controle efetivo e potencial do poder público, facilitando ainda, a consulta por parte do cidadão a situação de estabelecimentos e comércio ambulante frente ao fisco municipal.

**Art. 2º** - Os alvarás serão preferencialmente disponibilizados por vias digitais, podendo ocorrer a emissão física, firmado por servidor do setor de cadastro e tributação, secretário de administração e/ou planejamento ou outro com atribuição legal para tal, a qualquer tempo quando:

I – No local licenciado, não for possível a consulta através das tecnologias de informação e comunicação;

II – Por oportunidade e conveniência, for constatada a necessidade da expedição física;

III – Houver a necessidade por parte do contribuinte para eventuais comprovações ou exigências de demais órgãos ou entidades públicas ou privadas, nas quais não seja admitida a via digital;

IV – Quando houver indisponibilidade ou instabilidade prolongada dos sistemas de informação e comunicação.

**Parágrafo Único** - O contribuinte terá direito, gratuitamente, a 1 (uma) via impressa do alvará por exercício, havendo nas demais vias solicitadas, o recolhimento de taxas estabelecidas no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos fixos deverão ostentar, preferencialmente em vitrines ou em local mais próximo ao acesso principal da edificação utilizada nas



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222  
E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

atividades, o **Certificado de Inscrição Municipal**, o qual permanecerá no local até o encerramento das atividades, sem rasuras, plastificado, devendo conter os seguintes elementos:

- I – Razão Social da empresa ou nome do empresário no caso de prestador de serviços autônomo;
- II – Endereço;
- III – Número da Inscrição Mobiliária Municipal;
- IV – Número do CNPJ ou CPF no caso de prestador de serviços autônomo;
- V – *Quick response Code* – Código de resposta rápida (Qr Code), vinculado ao Alvará de Licença para Funcionamento e para Alvará de Licença Sanitária, este último, para estabelecimentos fixos que estejam obrigados a vistoria sanitária;
- VI – Horário permitido para exercício da atividade.

**Parágrafo Único** - No caso de extravio ou rasuras do **Certificado de Inscrição Municipal**, o contribuinte deverá solicitar nova via ao Setor de Cadastro e Tributação, recolhendo para tal valor equivalente a taxa de segunda via de Alvará de Licença, fixado no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** - Os Alvarás digitais estarão hospedados *online* através de sistemas informatizados, a critério da administração pública, acessíveis pelo *Qr code*, sendo estes, atualizados nos termos do Código de Posturas e/ou Código Tributário Municipal, após satisfeitas as exigências de sua renovação, possibilitando a visualização e *download*.

**Parágrafo Único** - Os alvarás serão autenticados por código de controle, ou assinatura digital por certificado de servidor público competente para tal.

**Art. 5º** - A disponibilidade do Alvará de Licença Sanitária está condicionado a vistoria correspondente.

**Parágrafo Único** - A vistoria Sanitária será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, após ordem de vistoria expedida pelo Setor de Cadastro e Tributação, posteriormente ao controle das exigências legais inerentes à renovação.

**Art. 6º** - Após realizada a vistoria, o agente público da vigilância sanitária, registrará na ordem de vistoria, se o estabelecimento foi aprovado ou reprovado, a ordem será devolvida ao Setor de Cadastro e Tributação, que fará, caso aprovado, a geração/emissão do alvará.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3.554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

**Parágrafo Único** - O agente público da vigilância sanitária que realizar a vistoria, em caso de reprovação do estabelecimento, fará uma notificação contendo as melhorias a serem realizadas pelo proprietário ou responsável pela empresa, que deverá implementá-las no prazo de 10 (dez) dias, e deverá recolher nova taxa de vistoria sanitária relacionada no Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** - Os modelos de Alvarás, certidões de Inscrição Municipal e demais documentos relativos a esta Lei, serão definidos pela administração pública em conformidade com o Código Tributário Municipal e Código de Posturas e Meio Ambiente.

**Art. 8º** - Para os comerciantes ambulantes com CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ou demais empresas sem estabelecimento fixo, será obrigatório ostentar o **Certificado de Inscrição Municipal**, em uma versão com tamanho reduzido, com modelo definido pela administração pública, contendo os seguintes elementos:

- I – Razão Social da empresa ou nome do comerciante;
- II – Número da Inscrição Mobiliária Municipal;
- III – Número do CNPJ ou CPF;
- IV – *Quick response Code* – Código de resposta rápida (Qr Code), vinculado ao Alvará de Licença para Funcionamento e para Alvará de Licença Sanitária, este último para atividades que estejam condicionadas a vistoria sanitária;
- V – Horário permitido para exercício da atividade;

**Parágrafo Único** - Na impossibilidade de utilização do **Certificado de Inscrição Municipal**, por parte dos comerciantes elencados no Art. 8º *caput*, ou no caso de comerciante ambulante pessoa física (CPF), será emitido o **Alvará de Licença** convencional, com tamanho reduzido de fácil porte e apresentação, sendo preferencialmente utilizado como crachá, contendo os seguintes elementos:

- I – Razão Social da empresa ou nome do comerciante;
- II – Número da Inscrição Mobiliária Municipal;
- III – Número do CNPJ ou CPF;
- IV – Atividade principal;
- V – Horário permitido para exercício da atividade;
- VI – Data de validade.

**Art. 9º** - O **Certificado de Inscrição Municipal** ou **Alvará de Licença**, deverão ser mantidos em perfeito estado, sem rasuras, e plastificados às expensas do vendedor ambulante ou empresário sem estabelecimento fixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3.554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

**Art. 10º** - A falta do **Certificado de Inscrição Municipal**, enseja nas mesmas penalidades da falta do Alvará de Licença, descritas no Código Tributário e Código de Posturas Municipal.

**Art. 11º** - A administração fornecerá os recursos materiais e tecnológicos necessários a fiscalização das atividades pelo servidor no exercício do poder de polícia administrativa.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 21 de outubro de 2019.

  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal